



CONTRATO Nº 2023- 9022 CMMN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilandia, Morada Nova, Ceará, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no fim assinado, e do outro lado a empresa **FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME**, com sede na localidade de Lagoa das Carnaúbas, S/N, Zona Rural, Distrito de Juazeiro, Morada Nova, Ceará, CEP: 62945-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.089.095/0001-31, neste ato representado pelo Sócio, proprietário, Sr. Francisco Maia Rabelo, residente e domiciliado na Localidade de Lagoa das Carnaúbas, S/N, Zona Rural, Distrito de Juazeiro, Morada Nova, Ceará, portador do CPF nº 670.821.812-72 e RG: 2006032036765 SSP-CE, no fim assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO** e com a proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS PREÇOS

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato os valor discriminados na planilha abaixo:

3.2. O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 16.421,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA - CAPA DURA, ENCARDENAÇÃO COSTURADA OU ESPIRAL, FOLHAS COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 15 X 21 CM.	UND	25	42,00	1.050,00
2	LIVRO DE ATA PAUTADO 50 folhas	UND	1	22,00	22,00
3	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAPEL OFF-SET, 160 X 220MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADA SEQUENCIALMENTE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UND	2	14,00	28,00
4	ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	100	8,50	850,00
5	PASTA CANALETA OFÍCIO.	UND	20	2,50	50,00
6	PASTA COM ELÁSTICO DORSO 30MM -OFÍCIO.	UND	10	4,50	45,00
7	PASTA COM ELÁSTICO DORSO 18MM -OFÍCIO.	UND	10	5,00	50,00
8	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UND	100	3,50	350,00
9	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - A4 - PIMACO.	CX	2	45,00	90,00
10	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - A4 - 02 COLUNAS.	CX	1	55,00	55,00
11	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO - 12 MM, ENVELOPE COM 210 ETIQUETAS, CORESDIVERSAS.	ENVEL	3	6,50	19,50
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FIXA FORTE, ROLO COM 24 MM X 2 M.	ROLO	4	24,00	96,00
13	FITA ADESIVA DUREX - TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 40M.	ROLO	10	1,50	15,00
14	FITA DE EMPACOTAMENTO - TRANSPARENTE, ROLO COM 45MM X 50M.	ROLO	10	7,50	75,00
15	FITA GOMADA. 18x50	ROLO	5	28,00	140,00

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





16	FOLHA ADESIVA - TAMANHO A4, BRANCA.	UND	5	5,00	5,00
17	POST-IT SUPER ADESIVO BLOCO 45 FOLHAS 76MM X 76MM.	UND	20	9,00	180,00
18	ENVELOPE CONVITE - 120G/M ² , 163 X 225 MM, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	5	20,00	100,00
19	ENVELOPE CD/DVD - 126 X 126MM BRANCO C/JANELA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	5	28,00	140,00
20	ENVELOPE SACO - 80G, BRANCO, 176 X 250, PCT COM 10 UNIDADES.	CX	5	6,00	30,00
21	ENVELOPE SACO - 80G, KRAFT NATURAL, 229 X 324 MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	CX	5	6,50	32,50
22	ENVELOPE SACO - 144MM X 222MM C/100 UNIDADES.	CX	5	38,00	190,00
23	ENVELOPE SACO - 240MM X 340MM C/100 UNIDADES.	CX	10	48,00	480,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,4MM A 0,8MM. TINTA INODORA E ALIVRO TÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL	CX	8	45,00	360,00
25	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORES DIVERSAS, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA, MEDIDA 2,0MM. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UND	5	8,00	40,00
26	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, CORES DIVERSAS, NÃO RECARREGÁVEL. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	UND	20	3,00	60,00
27	CANETA PARA CD/DVD - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	10	4,50	45,00
28	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO -CORES DIVERSIFICADAS.	UND	5	14,50	72,50
29	CLIPS - GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	4,00	120,00
30	CLIPS - GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	4,50	90,00
31	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	UND	50	16,00	800,00
32	GRAMPO 26/6 caixa 5000	CX	15	7,50	112,50
33	PRENDADOR DE PAPEL 1-1/4" - 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	20	1,50	30,00
34	COLA ISOPOR - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90ML	FRASCO	3	5,50	16,50
35	COLA LÍQUIDA BRANCA - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90ML.	FRASCO	5	2,80	14,00
36	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA - EM VINIL, COR BRANCA, MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 12MM ESPESSURA.	UND	5	1,80	9,00
37	CORRETIVO LÍQUIDO - PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	UND	5	3,00	15,00
38	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO - No. 18, PACOTE C/ 130 UNDS, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	10	5,50	55,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA.	UND	10	4,00	40,00
40	MOLHADOR DE DEDOS - POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO.	UND	10	4,80	48,00
41	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, C/ PRENDADOR, TAMNAHO A4.	UND	5	18,00	90,00
42	RÉGUA COMUM - DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	5	1,50	7,50
43	RÉGUA ALUMÍNIO 30CM .	UND	10	9,00	90,00
44	ESTILETE LARGO - PLÁSTICO, 18 MM, COMUM, USO ESCRITORIO.	UND	5	3,00	15,00
45	TESOURA SEM PONTA - 17CM, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	10	4,50	45,00
46	TESOURA USO GERAL - 21CM, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	10	28,00	280,00
47	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - CORES DIVERSAS, À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.	UND	2	5,50	11,00
48	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DÍGITOS.	UND	4	24,00	96,00
49	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - METÁLICO, RESISTENTE, ATÉ 20 FOLHAS, 75G/M2. CIS	UND	10	22,00	220,00
50	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE -METÁLICO, 23/8-23/23 100-240 FLS.	UND	1	220,00	220,00
51	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	1	85,00	85,00
52	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL -2 LUGARES (ORGANIZADOR)	UND	5	72,00	360,00
53	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - 02 FUROS, 100 FOLHAS.	UND	5	240,00	1.200,00
54	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS, 25 FOLHAS.	UND	3	29,00	87,00
55	PORTA CANETAS PEQUENO	UND	5	14,50	72,50
56	CARTOLINA COMUM - MEDINDO 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	10	1,00	10,00
57	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 75G RESMAS DE 500 FOLHAS.	RESMA	200	28,00	5.600,00





58	PAPEL SULFITE A4 PESO 40K - 210 X MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM FOLHAS. 297 200	PCT	2	32,00	64,00
59	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K - 210 X MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM FOLHAS. 297 200	PCT	2	45,00	90,00
60	LÁPIS PRETO Nº 2 - TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	1	64,80	64,80
61	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	UND	5	1,20	6,00
62	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MARES, 9373 TRANSPARENTE, A4, PACOTE DE 50	PCT	4	35,00	140,00
63	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP. 100 FLS PLASPERAL PT 50 UM	PCT	2	32,00	64,00
64	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP. 100 FLS PLASPERAL PT 50 UM	PCT	2	38,00	76,00
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PLÁSTICO PRETO CAP. 100 FLS PLASPERAL PT 50 UM	PCT	2	85,00	170,00
66	DVD MIDIA REGRAVAVEL COM 50 UNID	UND	3	85,00	255,00
67	PILHA AA - NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (PANASONIC, SANSUNG, SONY)	CART	20	5,00	100,00
68	LHA AAA - NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	CART	25	6,50	162,50
69	PEN DRIVE 16 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO	UND	10	38,00	380,00
70	TINTA IMPRESSORA EPSON	LT	4	85,00	340,00
VALOR TOTAL					16.421,80

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº.: 0101 01 031 0001 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo, sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo, com recursos diretamente transferidos da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado no Orçamento Municipal de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá a duração até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogados nos casos previstos de acordo com o **art. 57, inciso II** da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para a CMMN.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a T]LP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da **Câmara Municipal de Morada Nova**, no prazo de **05 (cinco) dias**, após emissão da Ordem de Compra.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/produtos entregues com as especificações contidas na

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material/produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material/produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 - Exercer a ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

9.3 - No uso desta prerrogativa, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado da CONTRATADA que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

9.4 - A CONTRATANTE comunicará imediatamente a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

9.5 - Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.6 - Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.

10.6- Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Atraso injustificado na execução do contrato - multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, que será concedida sempre que esta ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



11.2. Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O instrumento contratual firmado entre as partes poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º e 4º, da Lei supracitada.
- c) Pode ainda haver rescisão, a pedido de qualquer das partes, quando estas se sentirem insatisfeitas, mediante aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA - CE, em 03 de Março de 2023



Francisca Aurília Martins
PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CMMN
CONTRATANTE



FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO:21089095000131
Assinado de forma digital por FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO:21089095000131
Dados: 2023.03.03 07:48:46 -03'00'

Francisco Sérgio Maia Rabelo
Sócio-Proprietário

FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ERIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTE.
CPF N.º 041.553.013-00.

2) WALDIRS APARECIDO D. LIMA
CPF N.º 934.104.603-04

